



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17.120-07  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.072 DE 04 DE ABRIL DE 1989

cria as funções que indica, e dá outras providências.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Ficam criadas na Divisão de Educação, e regidas pela C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, as seguintes funções:

03 (três) de Monitores de Creche, referência-salarial VIII (oito);

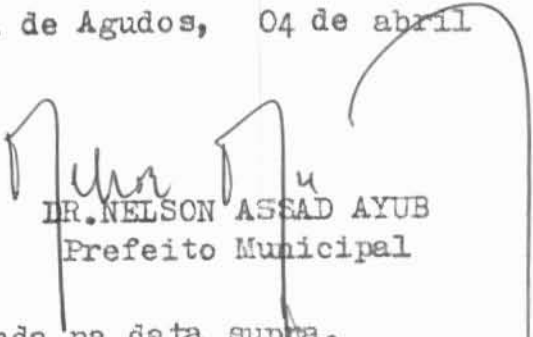
03 (três) de Serventes, referência salarial I (um).

ARTIGO 2º. As funções ora criadas, quando da contratação de pessoal para seu preenchimento, obedecerão ao que dispõe o Artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 2056 de 21/02/89 (contratação temporária).


ARTIGO 3º. As despesas desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de abril de 1989.

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

  
ARISTEU ALVES  
Diretor Administrativo